

## **PROJETO DE LEI Nº /2024**

(PL nº 029/2024 - nº do Executivo Municipal)

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL "PALÁCIO BERNARDINO MONTEIRO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o **Centro Cultural "Palácio Bernardino Monteiro"**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT) de Cachoeiro de Itapemirim, por ela gerenciado, com finalidades, atribuições e organização previstas nesta lei.

**Parágrafo único.** O Centro Cultural "Palácio Bernardino Monteiro" funcionará na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

**Art. 2º** O Centro Cultural "Palácio Bernardino Monteiro" abrigará as seguintes instituições culturais e departamentos da SEMCULT:

**I – Biblioteca Pública "Major Walter dos Santos Paiva"**

- a) Espaço de Leitura "Marco Antonio de Carvalho"
- b) Espaço de Pesquisa "Neuza Maria dos Santos"

**II – Arquivo Público Municipal de Cultura – Sala "Evandro Moreira"**

**III – Espaço Exposição de Acervo "Dedé Caiano"**

**IV – Sala "Manoel Gonçalves Maciel"**

- a) Academia Cachoeirense de Letras
- b) Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim

**V – Sala de Oficina 1 – "Higner Mansur"**

**VI – Sede Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim – Sala "Carlos Roberto de Souza"**

**VII – Espaço Exposição de Acervo "Luz Del Fuego"**

**VIII - Sala de Oficina 2 - "Calixto"**

**IX - Sala de Oficina 3 - Mestre "Fulica"**

**X - Auditório "Marília Villela de Medeiros Mignoni"**

**XI - Sala da Subsecretaria de Turismo de Cachoeiro de Itapemirim - "Rogério Franzote".**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320034003800350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Art. 3º** O Centro Cultural “Palácio Bernardino Monteiro” tem por objetivo proporcionar à população o acesso à informação, à arte e à cultura, além de manter e preservar o patrimônio cultural de Cachoeiro de Itapemirim, como:

- I** - Manter e preservar o patrimônio arquitetônico do prédio;
- II** - Conservar e abrigar documentos e objetos de relevância histórica, obtidos por meio de doações ou comodatos;
- III** - Disponibilizar acervos e livros para pesquisa e visitação pública;
- IV** - Documentar e registrar manifestações culturais e artísticas do município;
- V** - Incentivar e realizar projetos culturais, exposições e ações educativas, em colaboração com entidades e artistas locais.
- VI** - Realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do município;
- VII** - Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial, não somente o de Cachoeiro de Itapemirim, mas de todo o Sul do Estado do Espírito Santo;
- VIII** - Universalizar o acesso à arte e à cultura capixaba para turistas que passarem por Cachoeiro de Itapemirim;
- IX** - Disponibilizar espaço, com acessibilidade para que artistas e instituições culturais, que não estão sediados no prédio, possam realizar reuniões, encontros, oficinas e pequenas atividades artísticas;
- X** - Ser um local de referência sul capixaba para as articulações com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal, estadual e federal, na preservação, promoção e fortalecimento das manifestações e do patrimônio cultural e turístico capixaba.

**Art. 4º** O prédio do Centro Cultural “Palácio Bernardino Monteiro” será utilizado exclusivamente para atividades culturais, sendo vedado seu uso para finalidades diversas.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de novembro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320034003800350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## MENSAGEM

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 029/2024 (nº do Executivo Municipal), que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL "PALÁCIO BERNARDINO MONTEIRO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, considerando a relevância histórica e cultural do Palácio Bernardino Monteiro, assegurar sua preservação e garantir a gestão eficiente desse importante espaço público.

A transformação do Palácio em um centro cultural de referência demanda a criação de uma legislação específica e de um regimento interno detalhado, que contemple não apenas a preservação do patrimônio histórico, mas também a acessibilidade e a participação ativa da comunidade junto ao referido espaço.

Tais medidas visam fortalecer o desenvolvimento cultural de Cachoeiro de Itapemirim e assegurar a continuidade das atividades culturais no Palácio Bernardino Monteiro para as futuras gerações.

Ante essas considerações, e tendo em vista a relevância do incluso Projeto de Lei, contamos com o apoio dos ilustres componentes dessa Casa Legislativa para sua aprovação.

Cordiais Saudações,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320034003800350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de novembro de 2024.

**OF/GAP/Nº 354/2024**

Exmº. Sr.  
**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 029/2024 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320034003800350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

